



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.836, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes de emendas parlamentares Jorge Caruso e Luiz Carlos Motta, destinados a custeio de atividades da saúde, que serão classificados da seguinte forma:

11.01- SECRETARIA DE SAÚDE

10301006.2.025 -Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 02.1185

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita.....R\$ 100.000,00

FONTE DE RECURSOS: 02.1186

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita.....R\$ 50.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta de repasses efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo e pelo Governo Federal.

Art. 3° Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

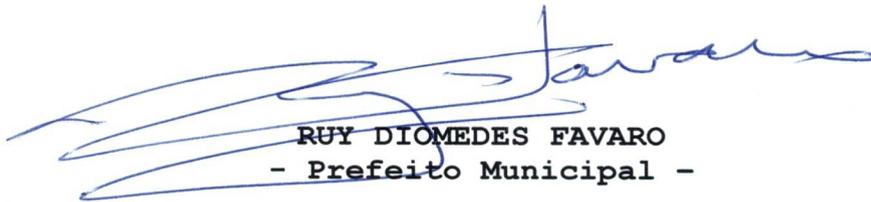
Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -